

## **APÊNDICE B – REGULAMENTO DE ESTÁGIO**

### **REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UFMT/ CUIABÁ**

#### **CAPÍTULO I DOS ESTÁGIOS E SUAS FINALIDADES**

Art. 1º. O estágio, na Universidade Federal de Mato Grosso, é caracterizado como, "uma atividade prática curricular, componente da formação profissional realizada em ambiente de trabalho, que faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, sob a orientação da instituição de ensino. Envolve não só os aspectos humanos e técnicos da profissão, mas também o comprometimento social com o contexto do campo de estágio" (UFMT/PROEG/ Estágio Supervisionado)

Art. 2º. Está pautado na Resolução nº 5, de 15 de março de 2011 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia e que definem que os Estágios Supervisionados “são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e articulação das competências estabelecidas” (art. 20). Também “visam assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que as atividades do estágio supervisionado se distribuam ao longo do curso” (art. 21).

Art. 3º. Os estágios estão inseridos no eixo 2 - Prática profissional, Pesquisa e Extensão – estruturando-se no sub-eixo *Práticas profissionais* que estão voltadas para assegurar um núcleo básico de competências que permitam a atuação profissional e a inserção do graduando em diferentes contextos institucionais e sociais de forma articulada com profissionais de áreas afins.

Art. 4º - Os discentes deverão cumprir um total de 640 horas de estágios obrigatórios, que tem início no 3º semestre do curso.

## **CAPÍTULO II**

### **DA FORMALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

Art. 5º - O Estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, que objetiva à preparação dos estudantes para o mundo do trabalho. Visa ao aprendizado de competências próprias da prática profissional e à contextualização curricular.

§ 1º - Considera-se como estágio, atividades práticas, desenvolvidas nas diversas áreas possíveis de atuação profissional e supervisionadas por docentes devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso.

Art. 6º - Poderão ser concedentes de estágio pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como profissional liberal de nível superior devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Art. 8º - O estágio será obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares e do projeto pedagógico do curso de Psicologia, sendo requisito para sua conclusão.

Art. 9º. O estágio não estabelece vínculo empregatício entre o estudante e a parte concedente do estágio.

Art. 10º - O estágio deve obedecer, além da legislação vigente, ao Estatuto e ao Regimento Geral desta Universidade, às Normas Gerais da Graduação da UFMT, a este Regulamento e aos critérios estabelecidos pelo curso de graduação em Psicologia.

Art. 11 - São requisitos indispensáveis para a formalização e início de atividades de estágio, os documentos: “convênio de concessão de estágio”, “termo de compromisso” e “plano de atividades”.

§ 1º - O termo de compromisso deve ser assinado pelo representante legal da parte concedente, pelo aluno e pela Universidade, através do seu Coordenador Geral de Estágio ou Coordenador de Curso.

§ 2º - O plano de atividades deve ser assinado pelo aluno, pelo supervisor de estágio da parte concedente, pelo professor supervisor do estágio ou pelo coordenador de estágios do curso de Psicologia.

§ 3º - Os documentos impressos poderão ser substituídos por versão eletrônica quando este recurso for implantado pela UFMT.

Art. 12 - É requisito indispensável para a conclusão do estágio a apresentação do relatório de atividades por parte do estagiário, em periodicidade nunca superior a um semestre letivo, e do relatório final, bem como a avaliação deste(s) relatório(s) por parte do professor supervisor.

Art. 13 - O estudante poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada por ocasião da realização de seu estágio obrigatório.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

Art. 14 - Para cada grupo de estagiários haverá um professor supervisor, conforme distribuição de encargos pela Chefia de Departamento.

§ 1º - Para cada estagiário ou grupo de estagiários deverá ser designado, pela concedente, um profissional responsável que supervisionará os alunos no local do estágio.

§ 2º - O professor supervisor de estágio deve ser docente do Departamento de Psicologia e, prioritariamente, ser efetivo do quadro de servidores da UFMT e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP 18ª Região).

§ 3º - O número de alunos por supervisor deverá ser compatível com a regra 1/15 no estágio básico e 1/5 no estágio específico.

Art. 15 - O estágio será considerado concluído depois de cumpridos todos os requisitos de tempo e atividades conforme o plano de trabalho de estágio e as normas de estágio do curso, incluindo a entrega do relatório final de estágio.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

Art. 16 - Os estágios podem ser de dois tipos:

- I. Obrigatório quando integra o Projeto Pedagógico do Curso, podendo desenvolver-se como uma disciplina do curso ou como parte do desenvolvimento metodológico de disciplinas e um dos pré-requisitos para obtenção do diploma de graduação.
- II. Não-obrigatório - quando realizado voluntariamente pelo aluno como busca de complementação da formação profissional, acrescida à carga horária de integralização curricular regular e obrigatória (§ 2º do artigo 2º da Lei nº 11.788/2008).

Art. 17 - A jornada de atividade dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Fonte: <http://www.ufmt.br/ufmt/un/secao/2912/PROEG>).

Art. 18 - Os estágios obrigatórios e não-obrigatórios estão submetidos à Supervisão Geral de Estágio do Curso de Psicologia. O curso terá um Coordenador geral de Estágio, com assento garantido no Colegiado de Curso.

Art. 19 – Fazem parte dos estágios curriculares obrigatórios

- I. Estágio Supervisionado Básico I: Contextos Educacionais
- II. Interlocução Teoria e Prática I: Contextos Educacionais
- III. Estágio Supervisionado Básico II: Contextos Organizacionais e do Trabalho
- IV. Interlocução Teoria e Prática II: Contextos Organizacionais e do Trabalho
- V. Estágio Supervisionado Básico III: Contextos Comunitários
- VI. Interlocução Teoria e Prática III: Contextos Comunitários

- VII. Estágio Supervisionado Básico IV: Contextos de Saúde
- VIII. Interlocução Teoria e Prática IV: Contextos de Saúde
- IX. Estágio Supervisionado de ênfase I
- X. Interlocução Teoria e Prática ESE I
- XI. Estágio Supervisionado de ênfase II
- XII. Interlocução Teoria e Prática ESE II

Art. 20 - Os estágios supervisionados obrigatórios se estruturam de duas formas:

- I. Estágio supervisionado básico (EB): Define-se pelo desenvolvimento de práticas supervisionadas que possibilitam o exercício e a integração das competências e habilidades estabelecidas no Núcleo Comum. Permite que o estudante vivencie e compartilhe experiências profissionais que possibilitam a discussão da realidade efetiva, bem como reflexões éticas sobre seu processo de formação e sobre a atuação do psicólogo na sociedade.
- II. Estágio Supervisionado Específico (ESE): Define-se pelo desenvolvimento de práticas supervisionadas que garantem o exercício das competências, habilidades e conhecimentos de cada ênfase proposta pelo projeto de curso, configurando uma oportunidade de concentração e aprofundamento de estudos no âmbito dos processos clínicos e intervenções psicoterápicas (Ênfase I) ou no âmbito das abordagens psicossociais, grupos, organizações e instituições (Ênfase II).

Art. 21 – O EB apresenta-se como uma oportunidade de experimentação e compreensão das diferentes atividades profissionais do psicólogo, especialmente vinculadas aos seus campos e contextos de atuação. Pertence ao Núcleo Comum de disciplinas ofertadas nos cursos e pretende-se, ao realizá-lo, construir habilidades e competências de atuação durante o período de graduação.

Art. 22 - Tem como proposta inserir o acadêmico em contextos variados, possibilitando que o aluno comece a se familiarizar com as diferentes práticas psicológicas. Desse modo, permite que o estudante vivencie e compartilhe experiências profissionais que viabilizam a discussão da realidade efetiva, bem como reflexões éticas sobre seu processo de formação e sobre a atuação do psicólogo na sociedade.

Art. 23 - As habilidades a serem desenvolvidas no EB são de observação, descrição, avaliação, entrevista, análise reflexiva sobre as observações realizadas, identificação de demandas, elaboração e execução de projeto de intervenção de caráter colaborativo que favoreça a promoção da saúde mental, coordenação de grupos e transcrição, em termos psicológicos, de diferentes situações.

Art. 24 - Na supervisão, destaca-se o exercício reflexivo sobre problemáticas trazidas pelo acadêmico e a construção de hipóteses interpretativas para os problemas focalizados, além da orientação de projetos de intervenção.

§ 1º - A frequência na supervisão deve ser de 100%. As eventuais faltas devem ser justificadas, mas não serão abonadas. Caso o aluno falte à supervisão, ficará impedido de ir ao campo até a próxima supervisão.

§ 2º - É proibida a participação de pessoas estranhas à turma na supervisão de estágio, seja aluno do curso ou não.

Art. 25 - Para que as habilidades possam ser construídas, exercitadas e avaliadas, é proposto aos estagiários, por meio do EB, a realização das seguintes atividades:

- I. visitas de ambientação aos locais escolhidos como campo de estágio, para o conhecimento da estrutura física, do funcionamento administrativo, e das atividades realizadas;
- II. levantamento de dados do contexto através de pesquisa documental, de observações informais e sistemáticas, de entrevistas informais e sistemáticas, bem como registro dos dados através de relatórios;
- III. análise e reflexão de dados buscando-se a organização do material de forma que essa favoreça a compreensão da realidade vivenciada naquele contexto e fundamentação teórica pertinente.
- IV. vivências colaborativas, ou seja, participação nas atividades cotidianas do local, buscando-se, dessa forma, a inserção ecológica do estagiário.
- V. realização de pesquisa, leitura e interpretação de textos científicos, utilizando os diversos meios disponíveis (bibliotecas, sites, bancos de dados etc.).
- VI. realização de relatórios, de análises reflexivas e de sugestões de encaminhamento para as demandas diagnosticadas.

VII. planejamento, organização, realização e implantação de atividades condizentes com a realidade local e promotoras do desenvolvimento psicológico saudável, tais como: oficinas, palestras, mesas redondas, grupos de discussão, entre outras.

Art. 26 - O EB pode ser considerado como exercício formativo do acadêmico que se dedica ao desenvolvimento da capacidade de articulação entre teoria e prática, problematização da realidade, elaboração de hipóteses, coleta de dados, discussão e interpretação, bem como sua socialização.

Art. 27 - São campos dos Estágios Básicos:

- I. EB1 – Contextos Educacionais (3º semestre);
- II. EB2 – Contextos Organizacionais e do Trabalho (4º semestre);
- III. EB3 – Contextos Comunitários (5º semestre);
- IV. EB4 – Contextos de Saúde (6º semestre).

Art. 28 - O EB em Contextos Educacionais pode ser realizado em locais em que estejam presentes estrutura formais de Educação. São unidades de estágio neste contexto: creches ou escolas de educação infantil, escolas de ensino fundamental, escolas de ensino médio, escolas especiais, classes hospitalares, brinquedotecas hospitalares, espaço não patrimonial etc. Nestes contextos, os alunos têm por objetivos: analisar os comportamentos dos diferentes atores sociais inseridos nas relações grupais e intergrupais sejam eles: alunos ou crianças abrigadas, professores, funcionários ou educadores e familiares; elaborar propostas interventivas focais com ênfase na promoção e prevenção da saúde mental, levando em conta a coerência entre a fundamentação teórica adotada, a análise diagnóstica e as intervenções sugeridas; registrar, sistematizar e avaliar o processo interventivo considerando todas as etapas que o constitui; socializar os resultados obtidos de modo a contribuir para a reflexão acerca da contribuição profissional da Psicologia para com a Educação.

Art. 29 - O EB em Contextos Organizacionais e do Trabalho ocorre em espaços em que estão formalizadas as atividades de trabalho, como as organizações em geral, empresas, ONGs, hospitais, escolas, órgãos públicos, entre outros. As atividades buscam compreender como o conhecimento produzido em Psicologia pode ser operacionalizado

de maneira a explicar os determinantes do desempenho e as implicações da relação com o trabalho na realização pessoal, profissional e qualidade de vida do trabalhador. Pretende-se fornecer elementos para que o aluno configure o trabalho e as organizações como objetos de estudo e como áreas de atuação da Psicologia; e informações para que identifique os problemas que se apresentam no mundo do trabalho contemporâneo, familiarizá-lo com as manifestações relativas às noções de: motivação, comunicação, liderança, assim como capacitá-los a realizar entrevistas, mediar discussões e coordenar dinâmicas de grupo. Ainda, busca-se oportunizar, ao estudante, desenvolver uma mentalidade que o possibilite atuar dinamicamente nos problemas humanos das empresas.

Art. 30 - O EB em Contextos Comunitários propõe uma prática supervisionada de observação participante e colaborativa, descrição e análise de fenômenos psicossociais em contextos sociais e comunitários. O aluno deverá proceder à transcrição e análise dos fenômenos observados durante o estágio e efetuar reflexões éticas sobre o campo de atuação. O discente poderá estagiar em espaços institucionais como CRAS, CREAS, Centros Comunitários, Centros de Convivência, Associação de Bairros, Núcleo de Apoio à Família, Casas de Apoio, entre outros. Os objetivos do estágio, nestes espaços, são: o conhecimento e compreensão sobre o funcionamento das políticas de Assistência Social; a compreensão crítica do papel do psicólogo nos contextos comunitários e de Assistência Social; o conhecimento do trabalho em rede; o fortalecimento de vínculos comunitários e o protagonismo social.

Art. 31 - O EB em Contextos de Saúde propõe uma prática supervisionada de observação participante e colaborativa, nos contextos de Saúde de forma ampliada e descrição e análise de fenômenos psicológicos em contextos de atuação em Psicologia clínica e da Saúde. Os estágios poderão ser realizados em espaços institucionais como CAPS, Policlínicas e no Serviço de Psicologia Aplicada para o desenvolvimento de triagem. As atividades desenvolvidas incluem: Desenvolvimento de escuta psicológica e encaminhamento das demandas advindas do processo de triagem, na modalidade de plantão, junto ao Serviço de Psicologia Aplicada (SPA), onde o estagiário ficará, mediante escala de horários, à disposição das pessoas que chegam ao Serviço – essa atividade possibilitará ao acadêmico os primeiros contatos com o cliente/paciente, acolhimento de suas queixas, realização de entrevista devolutiva. O acadêmico deverá,

em ambas as propostas, proceder à transcrição em termos psicológicos dos fenômenos observados e efetuar reflexões éticas sobre o campo de atuação.

Art. 32 – Embora os estágios sejam realizados em semestres distintos, deve-se lembrar que os campos de atuação do/da profissional de Psicologia são vastos e, quase sempre, conectam-se um ao outro num trabalho denominado como intersetorial. Assim, os quatro campos de atuação devem ser pensados como redes intersetoriais de atuação profissional, seja no âmbito público seja no âmbito privado.

Art. 33 - Os ESEs realizam-se no 9º e 10º semestres, ESE I e ESE II, respectivamente, sendo que a conclusão do ESE I é pré-requisito para o início do ESE II.

Art. 34 - As atividades a serem desenvolvidas nos ESEs compreendem o planejamento, desenvolvimento e análise de intervenções psicológicas; na forma de serviços prestados à comunidade interna e externa ao *campus* da UFMT /Cuiabá, sob supervisão direta de professores/as qualificados/as e especialistas nas áreas de atuação, com graduação em Psicologia.

Art. 35 - Para a realização dos ESEs, o aluno deverá escolher uma dentre as duas ênfases oferecidas pelo curso, sendo que é necessário que o aluno curse **240 horas** de disciplinas teóricas correspondentes à ênfase escolhida e **400** horas de estágio supervisionado específico.

Art. 36 - O aluno poderá cursar a segunda ênfase como optativa, caso seja do seu interesse e tenha vaga no semestre vigente.

Art. 37 - As ênfases representam um conjunto delimitado e articulado de competências e habilidades que configuram oportunidades de concentração de estudos e estágios em alguma área de domínio da Psicologia. As ênfases curriculares propostas visam desenvolver, no acadêmico, uma identidade profissional e institucional própria, sem prejuízo do espírito generalista do Projeto, mas sintonizada com as condições e contextos do seu ensino de graduação. Sua elaboração leva em consideração as características da comunidade local onde se desenvolve o Curso, a atuação da UFMT na região, as competências do corpo docente, a história institucional e a inserção institucional do

Curso. Como psicólogo formado por meio desse processo, o egresso deve demonstrar competências mais próximas da realidade que o cerca, ser capaz de atuar de modo integrado e contextualizado e ter flexibilidade para cultivar novas competências e habilidades, para além daquelas desenvolvidas durante a graduação. As ênfases curriculares propostas pelo curso de Psicologia da UFMT/ Cuiabá, são:

I. Processos Clínicos e Intervenções Psicoterápicas: Os estudos e intervenções focalizam o campo das dinâmicas intrapsíquicas e interpessoais. A problemática é microssocial e se situa no modo de produção de dinâmicas psíquicas seja do indivíduo, do grupo ou da instituição, sempre singulares, porém socialmente situadas. O local de ação do psicólogo pode ser o consultório/ambulatório, a escola, a fábrica, a empresa, a rua. Seu olhar está dirigido à singularidade do modo de produção subjetiva em meio a um campo de forças interpessoais e impessoais. Abrangem procedimentos clínicos e psicoterapêuticos que lidam com o sofrimento humano a partir de seus sintomas. A ênfase envolve a concentração de competências para atuar de forma ética e coerente com referenciais teóricos que dão contorno à escuta clínica do sofrimento psíquico, fazendo uso de processos psicodiagnósticos, de aconselhamento, psicoterapia e outras estratégias, frente a questões e demandas de ordem psicológica apresentadas por indivíduos ou grupos em distintos e diversos contextos.

II. Processos Psicossociais, Grupos, Organizações e Instituições: Esta ênfase propõe, por meio de projetos de intervenção, considerar o ser humano como sujeito histórico, ativo, socialmente constituído e em constante transformação, o que, na prática, exige dos profissionais um olhar crítico acerca do fenômeno psicológico e a habilidade de relacionar as questões culturais, sociais e históricas às demandas subjetivas das pessoas. Partindo desta perspectiva, essa ênfase tem como objetivo desenvolver habilidades e competências para uma atuação comprometida com a realidade da população a ser atendida e que vise os processos identitários em contextos grupais considerando a indissociabilidade entre as dimensões subjetiva e intersubjetiva. As práticas devem recair no fortalecimento dos espaços grupais capazes de transformar o cotidiano e suas situações limítrofes, construindo condições objetivas e subjetivas de desenvolvimento em todas as dimensões humanas. A problemática é macrossocial e se situa no processo geral de produção da subjetividade e seus efeitos sobre os indivíduos. Seu campo de ação são as organizações, comunidades, grupos e instituições nos quais as subjetividades se constituem e se organizam como *corpus* social/coletivo.

Art. 38 - As inscrições dos acadêmicos nas ênfases curriculares devem levar em consideração a correspondência existente entre três aspectos:

- I. As motivações dos acadêmicos;
- II. A realidade institucional que dá contornos à razão professor/aluno;
- III. A multiplicidade de abordagens teóricas e campos de atuação objetivadas nos projetos dos docentes que compõem cada ênfase específica.

Art. 39 - Para que os ESEs sejam viabilizados, na proposição das ênfases, é necessário que:

- I. A inscrição dos acadêmicos nos estágios seja coordenada pela Coordenação de Estágio juntamente com os professores diretamente envolvidos;
- II. As vagas sejam distribuídas de forma a garantir a equidade na escolha dos projetos, bem como, nas ênfases. Assim, cada ênfase terá 50% da turma estagiária.
- III. Sejam disponibilizadas vagas optativas aos discentes nos diferentes projetos das duas ênfases. O discente poderá escolher um projeto de ênfase diferente da primeira escolha desde que curse as disciplinas correspondentes.

Art. 40 - Para tanto, deve-se evitar que haja sobrecarga de trabalho para os professores bem como o esvaziamento de projetos de determinada ênfase. Indica-se que sejam destinadas 50% das vagas para cada ênfase, propondo-se número equitativo de projetos em cada uma, na proporção de 1/5 – professor/ alunos.

Art. 41 - Os professores de cada ênfase devem definir, a cada semestre, os projetos que terão duração de dois semestres. Anualmente, é recomendável ter alternância de projetos a serem oferecidos, considerando o interesse dos professores do departamento.

Art. 42 - Cada professor supervisor terá a opção de oferecer vagas optativas de estágio em seu projeto para alunos que desejarem cursar a segunda ênfase.

Art. 43 - Os locais para a realização dos ESEs são: Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) da UFMT/Cuiabá e outras instituições devidamente conveniadas com a UFMT. Esses locais devem ser submetidos à apreciação do Coordenador de Estágio e aprovação do

Colegiado do Curso. São condições necessárias para a aprovação do local de estágio: presença de um profissional de Psicologia, ou área afim com experiência significativa na área e reconhecida pelo Colegiado do Curso, que deverá supervisionar as atividades a serem realizadas pelo estagiário no local de estágio; execução de atividades compatíveis com a formação profissional do psicólogo. No caso dos estágios a serem realizados no SPA, estes devem seguir, além do regulamento de Estágios, as normas próprias do serviço que estão elencadas no Regimento do Serviço de Psicologia Aplicada da UFMT/Cuiabá.

Art. 44 - Aos alunos é permitida a mudança de supervisor quando do ESE I para o ESE II, se e somente se: tiverem consentimento do professor supervisor anterior; tenham completado integralmente a carga horária exigida para conclusão de ESE I; tenham entregue toda a documentação necessária para conclusão de ESE I conforme acordado com professor supervisor (ficha de frequência, relatório de estágio, dentre outras solicitações); tenham cumprido os critérios de avaliação de ESE I e tenham sido APROVADOS; e informem à coordenação de estágio, por e-mail sobre as alterações.

Art. 45 - A coordenação de estágio e os professores supervisores de EB e ESEs devem organizar, semestralmente, relatos de experiências dos estagiários aprovados para os estagiários iniciantes no campo de modo a instrumentalizá-los sobre a dinâmica e principais características do estágio.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Art. 46 – Cabe à parte concedente do estágio:

- I. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estudante, para supervisioná-lo;
- II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Art. 47 – Cabe ao Setor de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação da UFMT:

- I. Contratar seguro para todos os discentes em estágio;
- II. Formalizar convênios;
- III. Elaborar os termos de compromisso de estágio;

- IV. Promover a tramitação de documentos, viabilizando agilidade no processo de formalização dos estágios;
- V. Manter contato, de forma permanente, com as coordenações de curso, buscando a interação e a atualização de informações dos processos em desenvolvimento.

Art. 48 – Cabe ao Colegiado de curso:

- I. Prestar apoio na divulgação de possíveis oportunidades de estágios, juntamente com a coordenação geral de estágio;
- II. Elaborar as normas complementares que se fizerem necessárias a reger os estágios obrigatórios, além de fiscalizar a atuação do supervisor de estágio, aprovar e publicar as normas complementares de estágio do curso;
- III. Garantir a determinação de limite máximo de estagiários por supervisor.

§ 1º - Caberá ao Coordenador de Curso assegurar que o estudante, ao realizar o estágio obrigatório, esteja matriculado no respectivo componente curricular.

Art. 49 – O professor supervisor deverá verificar a capacidade técnica e de aprendizado de seu estagiário, sendo o responsável direto pela aplicação dos métodos, técnicas e pelo respeito à ética profissional. A atuação do supervisor se caracterizará pelo aspecto facilitador, mediador, evitando diante dos estudantes e dos campos de estágio, atitudes paternalistas ou ditatoriais. Dessa forma, busca-se o desenvolvimento da iniciativa, autoconfiança, criatividade, crítica e competência frente ao trabalho a ser desenvolvido. Cabe ao professor supervisor:

- I. Efetuar contato prévio com instituições e locais específicos, visando o encaminhamento dos estagiários;
- II. Providenciar a carta de apresentação do acadêmico e acompanhar o estagiário em campo quando necessário;
- III. Ser assíduo e pontual;
- IV. Fornecer subsídios teóricos para as atividades desenvolvidas;
- V. Estimular a pesquisa bibliográfica;
- VI. Orientar, instrumentalizar e esclarecer todas as atividades aos acadêmicos considerando as condições do contexto do estágio e do nível de formação em que o estagiário se encontra;

- VII. Acompanhar e orientar a elaboração de relatos e relatórios técnico-científicos conforme preceitos da ética;
- VIII. Realizar visita nas unidades de estágio como forma de acompanhar e avaliar o trabalho do estagiário;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional e o Regulamento de Estágio;
- X. Orientar, refletir e desenvolver a compreensão da função do psicólogo, de acordo com os princípios que fundamentam a profissão, ao longo do processo de estágio;
- XI. Estimular a postura técnica e científica na atuação profissional;
- XII. Organizar no início de cada semestre, juntamente com a coordenação de estágio, relatos de experiências dos estagiários aprovados para os estagiários iniciantes no campo de modo a instrumentalizá-los sobre a dinâmica e principais características do estágio.

§ 1º - Caberá ao grupo de supervisores e colegiado de curso, quando necessário, discutir e avaliar a situação de estagiários com dificuldades, orientando-os e encaminhando-os nos casos em que se comprovar, na prática, sua incompatibilidade com exigências da profissão.

§ 2º - O grupo de supervisores deverá reunir-se, periodicamente, para discutir o andamento do estágio, bem como eventuais problemas e a possibilidade do desenvolvimento de trabalho intersetorial e em rede. No caso de existirem dificuldades que não foram sanadas, o grupo deve encaminhá-las à Coordenação Geral de Estágio; Coordenação de Curso e Colegiado de Curso.

Art. 50 - São atribuições dos alunos estagiários:

- I. Submeter à apreciação do supervisor todas as ações que executar, sendo co-responsável por elas;
- II. Manter nos locais de estágio atitudes de respeito e cumprir o Código de Ética Profissional e Regulamento do Estágio;
- III. Guardar sigilo de tudo aquilo que ouvir, vir ou tomar conhecimento em decorrência das atividades práticas e de sua participação nos grupos de supervisão, evitando todo e qualquer comentário acerca de atendimentos,

supervisões ou qualquer aspecto relacionado ao serviço, às instituições e aos usuários;

- IV. Manter conduta e apresentação pessoal (vestimentas, adereços, maquiagem e análogos), condizentes com as situações de atendimento, atividades práticas e supervisão nas dependências da organização/instituição cedente;
- V. Evitar o uso de celular nas instalações do serviço-escola e das instituições parceiras;
- VI. Seguir as orientações técnicas e éticas do supervisor na condução das atividades práticas e no relacionamento pessoal e profissional com todas as pessoas envolvidas nesse processo.
- VII. Comparecer assídua e pontualmente às atividades de campo e às supervisões semanais apresentando as atividades realizadas na semana;
- VIII. Avisar com antecedência mínima de 24 horas, salvo situações imprevistas, ao professor supervisor e ao supervisor responsável pelo local do estágio, quando houver necessidade de faltar ou atrasar-se ao estágio e à supervisão, bem como compensar a atividade prática em outra data;
- IX. Entregar ao supervisor os relatórios das atividades desenvolvidas no semestre, bem como todos os registros realizados durante o estágio;
- X. Recusar a participação em atividades fora do âmbito acadêmico sem supervisão, sob pena de prática ilegal do exercício da profissão;
- XI. Comparecer a todas as reuniões para as quais for convocado, bem como participar de seminários e atividades marcadas pelo estágio;
- XII. Cumprir integralmente a carga horária de supervisão e de atividades de estágio;
- XIII. Quando decidir suspender o estágio por sua iniciativa, fazê-lo por escrito ao supervisor e imediatamente ao coordenador de curso;
- XIV. Participar dos relatos de experiência dos estagiários aprovados para os estagiários iniciantes organizados pela coordenação de estágio e pelos professores supervisores.

§ 1º - O estagiário que desistir do estágio durante seu desenvolvimento será considerado reprovado, salvo em situações analisadas pelo colegiado de curso.

§ 2º - O estagiário não poderá ter faltas injustificadas nas supervisões e no local de estágio.

§ 3º - O estagiário terá seu estágio suspenso quando o supervisor e o colegiado de curso avaliarem que ele não demonstra condições mínimas necessárias para o desempenho de seu trabalho.

§ 4º - Em situações de impasse ou de reivindicações, o estagiário deverá recorrer ao supervisor e, em última instância, ao colegiado de curso.

Art. 51 - São atribuições do Coordenador Geral de Estágios:

- I. Organizar e divulgar as listas semestrais de professores do Departamento de Psicologia com programas e projetos nos quais serão acolhidos os estudantes de nono e décimo semestres nas atividades de ESE I e ESE II, nas ênfases propostas pelo Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia;
- II. Coordenar as inscrições e a distribuição dos estudantes de nono e décimo semestres nos vários projetos oferecidos pelos professores supervisores nas disciplinas de Estágio Supervisionado Específico I e II nas ênfases propostas pelo Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia;
- III. Participar, quando solicitado, de reuniões com instituições e/ou organizações que busquem contato e apresentem interesse em parcerias com o Curso de Psicologia que incluam atividades contidas em projetos e propostas das disciplinas de ESE I e ESE II;
- IV. Mediar contatos com a comunidade e com as instituições conveniadas no que tange aos estágios vinculados ao S.P.A. e às outras instituições nas quais ocorrem práticas profissionalizantes das disciplinas de ESE I e ESE II;
- V. Participar, de forma atuante e colaborativa, das instâncias deliberativas do Colegiado de Curso de Psicologia e do Núcleo Gestor do S.P.A. acatando as necessidades de cada instância e trabalhando no sentido de favorecer o movimento de qualificação dos futuros psicólogos formados pelo Curso de Psicologia da UFMT/Cuiabá.
- VI. Organizar no início de cada semestre, juntamente com os professores supervisores, relatos de experiências dos estagiários aprovados para os estagiários iniciantes no campo de modo a instrumentalizá-los sobre a dinâmica e principais características do estágio;

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

ART. 52 - A proposta de avaliação do EB é que esta seja realizada de forma contínua e processual procurando integrar os aspectos quantitativos e qualitativos. A avaliação deverá ser realizada pelo próprio aluno (auto avaliação); pelos membros do grupo de estágio e pelo supervisor. Dessa forma, embora as atividades sejam desenvolvidas em pequenos grupos, cada acadêmico deverá ter os seus registros e anotações individuais, porque ele será avaliado por sua participação no grupo e também individualmente.

Art. 53 - A avaliação deverá ocorrer ao final de cada etapa do trabalho e ao final do semestre considerando os indicadores qualitativos a seguir:

- I. Ética: envolve postura profissional frente ao contexto de estágio e a supervisão; envolvimento e compromisso com as atividades propostas; respeito às regras estabelecidas; cumprimento de todos os compromissos no tempo e hora marcada; respeito expresso no ouvir e falar; compartilhar conhecimentos; atitude positiva à interdisciplinaridade.
- II. Pesquisa: envolve a capacidade de problematização das questões levantadas nos contextos específicos; compreensão da realidade a partir dos dados coletados e das políticas públicas em vigor; compreensão do referencial teórico adotado; investigação de temas específicos dentro do contexto de estágio; busca de fontes bibliográficas; qualidade na discussão de dados; evidência de que adota um método de estudo; envolvimento na solução de problemas discutidos no grupo de supervisão.
- III. Sistematização: envolve a capacidade de levantamento e organização dos dados coletados; capacidade de produção própria e criativa; qualidade na elaboração de relatos, relatórios e textos específicos; capacidade de articulação teoria e prática; construção cuidadosa e técnica do texto considerando as normas da ABNT; participação na dinâmica do grupo de supervisão.

§ 1º - Cada professor supervisor deve definir os instrumentos de avaliação do estágio realizado e informar aos alunos estagiários logo no início do estágio.

Art. 54 - Para obter aprovação, o acadêmico deverá cumprir a carga horária total prevista, bem como as atividades propostas e alcançar a média de 5,0 pontos.

§ 1º - Os supervisores ao calcularem a nota final do estagiário levarão em conta o cumprimento da carga horária prevista, a avaliação feita no local de estágio, a auto avaliação e a produção do acadêmico.

Art. 55 - Cada acadêmico deve ter o seu registro de frequência em campo e supervisão atualizados e devidamente assinados, assim como deverá manter atualizado seu caderno de campo, tendo em vista que tais documentos auxiliarão na elaboração do relatório final do estágio. Cada estagiário será avaliado tanto com relação à produção do grupo de estagiários, quanto individualmente.

§ 1º - O controle externo em campo deverá ser realizado por pessoa da instituição devidamente autorizada pelo/a supervisor/a e anotado em ficha específica.

§ 2º - A frequência em supervisão será controlada pelo/a professor/a supervisor/a, assim como as atividades desenvolvidas que deverão ser registradas em formulário próprio.

§ 3º - Em caso de falta em alguma das atividades, esta deverá constar na ficha de controle do/a acadêmico/a, bem como a anotação do dia em que foi reposta.

ART. 56 - Os Estágios não terão prova ou exame final, a avaliação será diagnóstica, processual, qualitativa e quantitativa.

## **CAPÍTULO VII**

### **DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

ART. 57 – Os EBs possuem carga horária de 240 horas divididas em quatro semestres, sendo 60 horas em cada semestre divididas em 30 horas de supervisão e 30 horas de atividades em campo. As atividades de supervisão serão registradas como componente curricular Interlocução Teoria e Prática. Cada EB será desenvolvido durante um semestre letivo.

§ 1º - As horas de supervisão poderão ser divididas em horas de orientação, estudo e preparação de materiais.

§ 2º - O professor responsável trará os subsídios necessários para a compreensão do campo abordado e o papel do psicólogo nos diferentes locais que compõem esse campo, além de supervisionar as atividades a serem realizadas pelos estudantes, divididos em pequenos grupos de trabalho. A supervisão do estágio será realizada semanalmente, possibilitando o acompanhamento de toda a turma e favorecendo a troca de informações, experiências e conhecimentos.

§ 3º - Caso ao aluno extrapole as horas de estágio em campo, estas poderão ser utilizadas como Atividades Complementares, desde que tenham anuência do professor supervisor.

ART 58- Somente 02 faltas justificadas em supervisão e em campo serão toleradas, sem prejuízo da pontuação. O excedente incorrerá na perda do ponto referente ao critério de assiduidade.

§ 1º - Quanto às faltas em campo, o estagiário deverá justificá-las com antecedência ao supervisor e ao responsável pela unidade institucional, efetuando a reposição imediata da carga horária.

§ 2º - Em caso de falta por motivo de saúde, a justificativa só será deferida mediante apresentação de atestado médico, no prazo de 48 horas, entregue na secretaria.

ART 59 - O registro da carga horária do EB será realizado de duas maneiras:

- I. Ficha de frequência em supervisão - preenchida semanalmente e assinada pelo supervisor;
- II. Ficha de frequência em campo - preenchida semanalmente pelo estagiário e assinada pelo responsável no local do estágio, profissional a ser definido juntamente com o supervisor no início do semestre letivo. Esta ficha deverá ser apresentada semanalmente ao supervisor de estágio.

ART 60 - Visando à operacionalização do EB, propõem-se adotar a seguinte organização de trabalho:

- I. 1º mês - atividades de preparação em sala de aula (leitura e discussão de textos, palestras, entre outras).
- II. 2º mês - inserção do estagiário no campo, realização de observação participante, realização de entrevistas, proposição de atividades / plano de trabalho, apresentação do plano de trabalho no grupo de supervisão.
- III. 3º mês - execução do plano de trabalho, apresentação no grupo de supervisão.
- IV. 4º mês - execução do plano de trabalho, socialização das experiências, avaliação e seminário coletivo.

## **CAPÍTULO VIII**

### **ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS**

ART. 61 - O estágio não-obrigatório poderá ser realizado, voluntariamente, pelo aluno como busca de complementação da formação profissional. Está em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes em âmbito nacional e a Resolução CONSEPE nº 117, de 11 de agosto de 2009, que dispõe sobre o regulamento Geral de Estágio da Universidade Federal de Mato Grosso.

ART. 62 - A solicitação de estágio não-obrigatório deverá ser submetida à Coordenação de Estágio para análise, julgando-se sua pertinência quanto à formação profissional e às condições do campo. Somente após análise e aprovação da solicitação é que o discente poderá iniciar suas atividades em campo. Em caso de dúvidas, o coordenador de estágio deverá submeter o pedido ao Colegiado de Curso.

ART. 63 - O pagamento de bolsa para essa modalidade de estágio é obrigatório.

ART. 64 - A carga horária do estágio não-obrigatório poderá ser considerada como Atividade Complementar<sup>[1]</sup> e não podem ser aproveitados para o cumprimento da carga horária dos estágios obrigatórios.

ART. 65 - As demais atividades realizadas com a finalidade de formação profissional, supervisionadas, que tenham relação com as atividades práticas próprias à formação e que

não curriculares e/ou que não haja pagamento de bolsa, devem ser consideradas, também, como Atividades Complementares.

ART. 66 - A carga horária do estágio não-obrigatório não poderá exceder 30 horas semanais. A duração do estágio não poderá exceder a dois anos.

ART. 67 - Considera-se como campo de estágio para o estágio não-obrigatório, os locais que apresentarem condições para: aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos da respectiva área; vivência de situações de vida e de trabalho próprias da profissão.

ART. 68 - O acompanhamento e supervisão do estágio não-obrigatório ficará sob a responsabilidade de um professor do curso de Psicologia que terá carga horária de 4 horas semanais para desempenhar tal função.

ART. 69 - Os estágios a serem realizados em empresas ou instituições deverão estar apoiados em instrumentos jurídicos, celebrados entre a Universidade e o campo concedente de estágio, devendo estar acordadas todas as condições de sua viabilização, conforme regulamentação nacional de estágio não obrigatório e resolução de estágio da UFMT.

ART. 70 - O aluno, antes de iniciar o estágio não-obrigatório deverá firmar Termo de Compromisso com a Empresa e/ou Instituição concedente do estágio, com a interveniência da Universidade, representada pelo Colegiado de Curso e por professor responsável pelo estágio não obrigatório, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício.

ART. 71 - São atribuições do docente responsável pelo estágio não obrigatório:

- I. Apresentar semestralmente ou sempre que necessário, ao Colegiado de Curso, os campos de estágio não-obrigatórios solicitados pelos alunos, para aprovação.
- II. Fazer levantamento do número de estagiários ao final de cada semestre.
- III. Entrar em contato com as Instituições ou Empresas ofertantes de estágio, para análise das condições dos campos, tendo em vista a celebração de convênios e acordos.

- IV. Acompanhar os planos de estágio elaborados pelos alunos estagiários em comum acordo com as empresas concedentes;
- V. Elaborar instrumentos de acompanhamento e avaliação do estágio;
- VI. Orientar os alunos na escolha da área e/ou campo de estágio, quando for o caso.
- VII. Organizar e manter atualizado, um sistema de documentação e cadastramento dos diferentes tipos de estágios, campos envolvidos e número de estagiários de cada semestre.

## **CAPÍTULO IX**

### **ESTÁGIOS EM MOBILIDADE**

ART. 72 - A responsabilidade pelos estágios realizados em outros países será compartilhada entre a Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais e o coordenador de estágio, sendo efetivados por meio desses, respeitando-se os acordos internacionais e as normas complementares de estágio do curso.

ART. 73 - Uma cópia da documentação relativa ao estágio em mobilidade deverá permanecer na Coordenação de Estágio para fins de registro e acompanhamento, no que couber.

ART. 74 - Ressalvadas as peculiaridades do estágio no exterior, ao mesmo se aplicam as regras contidas nesta Resolução, no que couber.

ART. 75 - Para os estágios realizados por meio de acordos nacionais e internacionais de Mobilidade Acadêmica, o Colegiado de Curso avaliará seu aproveitamento como estágio obrigatório, de acordo com as determinações das normas de estágio do curso.

ART. 76 - Os casos omissos referentes a estas Normas serão analisados e apreciados pelo Colegiado de Curso de Psicologia.

---

[1] Atividades extras que são desenvolvidas fora da grade curricular comum e devidamente certificadas com o número de horas correspondente à atividade realizada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO  
ESTÁGIO EM CONTEXTOS**

(INSTRUMENTO JURÍDICO QUE TRATA A LEI 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008)

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, na cidade de Cuiabá, neste ato, as partes a seguir nomeadas:

**EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Representada por:

Cargo:

Supervisor(a) do Estágio:

Cargo/setor:

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Razão Social: *Fundação Universidade Federal de Mato Grosso*

Neste ato representada por: *Prof<sup>ª</sup> Myrian Thereza de Moura Serra*

CNPJ: *33.004.540/0001-00*

Endereço: *Av. Fernando Corrêa da Costa n° 2367. Cidade Universitária "Gabriel Novis Neves"*

Bairro: *Boa Esperança*

Cidade: *Cuiabá*

UF: *MT*

CEP:

*78060-900*

Curso: *Psicologia*

Coord. Estágios/Responsável: *Prof<sup>ª</sup>. Maria Aparecida Campos*

**ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO**

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone:

E-mail:

Regularmente matriculado: ( ) Sim ( ) Não

Curso: *Psicologia*

Semestre do Curso:

RG/Matrícula:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - Este termo tem por objetivo formalizar e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO, EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**CLÁUSULA 2ª** - O estágio curricular **OBRIGATÓRIO** dos acadêmicos atende ao Projeto Pedagógico do curso, conforme seu regulamento nos termos da Lei n.º 11.788/08.

**CLÁUSULA 3ª** - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do estágio:

a) Vigência de:        /    /    até    /    /

b) Horário de estágio: *Das*                *às*

c) Carga horária semanal:                *horas*

d) Bolsa de estágio: (a critério da Concedente, conforme Art. 12 da Lei 11.788) – *não se aplica*

e) O **PLANO DE ATIVIDADES** a ser desenvolvido pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar com o Convênio Básico da Profissão ao qual o curso de refere constitui-se de:

*Observação, descrição, avaliação, entrevista, análise reflexiva sobre as observações realizadas, identificação de demandas, elaboração e execução de projeto de intervenção de caráter colaborativo que favoreça a promoção da saúde mental, coordenação de grupos e transcrição, em termos psicológicos, de diferentes situações, envolvendo:*

*I. visitas de ambientação ao local de estágio para o conhecimento da estrutura física, do funcionamento administrativo e das atividades realizadas;*

*II. levantamento de dados do contexto através de pesquisa documental, de observações informais e sistemáticas, de entrevistas informais e sistemáticas, bem como registro dos dados através de relatórios;*

*III. análise e reflexão de dados buscando-se a organização do material de forma que essa favoreça a compreensão da realidade vivenciada naquele contexto e fundamentação teórica pertinente.*

*IV. vivências colaborativas, ou seja, participação nas atividades cotidianas do local, buscando-se, dessa forma, a inserção ecológica do estagiário.*

*V. planejamento, organização, realização e implantação de atividades condizentes com a realidade local e promotoras do desenvolvimento psicológico saudável, tais como: oficinas, palestras, mesas redondas, grupos de discussão, entre outras.*

*Se necessário, retirar as atividades acima e inserir as atividades específicas conforme orientação do professor supervisor de estágio. (RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO)*

f) Coordenação de Ensino do Curso: *Prof. Amailson Sandro de Barros*

**CLÁUSULA 4ª** – O Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário fica a cargo da UFMT, na vigência do presente Termo, pela APÓLICE DE SEGURO ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO N° **1018200518981**, EMPRESA **Capemisa Seguradora**, com vigência até **25/07/2018**.

**CLÁUSULA 5ª** – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO / COORDENAÇÃO DO CURSO:

a) Aprovar, acompanhar e avaliar o estágio, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, conforme proposta pedagógica do curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

- b) Indicar professor orientador, na área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- d) Avaliar e aprovar Plano de Atividades, conforme competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular;
- e) Informar à CONCEDENTE do estágio as datas das avaliações acadêmicas, no início do seu período letivo;
- f) Disponibilizar cópia do termo de compromisso ao aluno.

**CLÁUSULA 6ª** - Cabe à EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

- a) Oferecer ao ESTAGIÁRIO, instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional, cultural e compatíveis com o respectivo curso de formação;
- b) Nos períodos de avaliação acadêmica, informados previamente pelo ESTAGIÁRIO ou INSTITUIÇÃO DE ENSINO, reduzir a jornada de estágio para garantir o bom desempenho do estudante;
- c) Proporcionar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório individual de atividades, devidamente assinado pelo Supervisor de estágio, com vista obrigatória do estagiário;
- d) Por ocasião de desligamento do estagiário, entregar termo do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) Em caso de Rescisão do presente termo, informar imediatamente à Instituição de Ensino para as devidas providências;
- f) Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Garantir que as atividades de estágio iniciarão somente após a celebração deste termo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;
- h) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo no desenvolvimento das atividades de estágio;
- i) Requerer, sempre que julgar necessário, documentos que comprovem a regularidade escolar, condição determinante para a realização do estágio.

**CLÁUSULA 7ª** - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Obedecer às normas internas da EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE;
- c) Manter confidencial e não divulgar a quaisquer terceiros as Informações Confidenciais, sem a prévia autorização por escrito da EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE;
- d) Apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;
- e) Atualizar dados cadastrais e escolares junto à CONCEDENTE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

- f) Informar, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a transferência do curso, trancamento da matrícula e alterações cadastrais gerais;
- g) Encaminhar, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, uma via do presente termo assinado por todas as partes;
- h) Comprometer-se a preencher, relatório de atividades, com periodicidade mínima de seis meses ou quando solicitado.

**CLÁUSULA 8ª** – O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

*E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e diretrizes do TERMO DE CONVÊNIO, do decorrente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e do PLANO DE ATIVIDADES as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor.*

---

EMPRESA/INSTITUIÇÃO  
CONCEDENTE  
(carimbo e assinatura)

---

INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
Coordenação do Curso  
(carimbo e assinatura)

---

ESTAGIÁRIO

---

Professor Supervisor de Estágio  
CRP.

---

REPRESENTANTE LEGAL (estudante menor)  
RG.

